



DECRETO Nº015

DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as medidas de contenção de despesas a serem adotadas pela Administração Municipal, objetivando o equilíbrio financeiro das contas públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 73, incisos VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO ser dever do Executivo Municipal adotar mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos estabelecidos pela Lei nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no §1º do art. 1º da LC nº 101/2000 (LRF);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas para contenção de despesas em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Itapiranga-AM:

I - suspensão de pagamentos de adicionais, gratificações e vantagens variáveis, exceto os expressamente autorizados pelo Gestor Municipal;

II - redução das despesas com energia elétrica, combustível, materiais de expediente, materiais de consumo, peças e serviços, conforme planejamento a ser feito pelas unidades orçamentárias;

III - reanálise dos contratos vigentes com objetivo de avaliar eventual reequilíbrio econômico-financeiro, ou até mesmo rescisão dos considerados não essenciais.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-AM, em,
03 de julho de 2025.

Thiago Gama Lima

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal